



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo – CNPJ – 24.472/003/0001-96
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000 – EMAIL:
CAM.MUN.RIOLARGO@UOL.COM.BR – FONE: 3261-1040

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em operação sonora e gravação de áudios nas sessões solenes, ordinárias e extraordinárias e audiências públicas na Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/Alagoas, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	OPERAÇÃO DE SONOPLASTIA E GRAVAÇÃO DE ÁUDIOS NAS SESSÕES SOLENES, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	E	MÊS	12	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de empresa especializada em operação sonora e gravação de áudios nas sessões solenes, ordinárias e extraordinárias e audiências públicas, visa a suprir as necessidades da Câmara Legislativa nas transmissões e gravações das sessões no plenário e transmissão ao vivo nas plataformas sociais e portal da câmara Legislativa.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo – CNPJ – 24.472/003/0001-96
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000 – EMAIL:
CAM.MUN.RIOLARGO@UOL.COM.BR – FONE: 3261-1040

2.2. Os serviços a serem adquiridos, fazem parte das necessidades que a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo apresenta, para atender a necessidade do plenário nas gravações e transmissões das sessões.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços / bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a instalação e entrega dos serviços solicitados, no seguinte **endereço: Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000, Rio Largo- AL. Setor administrativo.**

4.2. A entrega deverá ser feita nos horários de expediente.

4.3. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo – CNPJ – 24.472/003/0001-96
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000 – EMAIL:
CAM.MUN.RIOLARGO@UOL.COM.BR – FONE: 3261-1040

- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços/bens objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta comercial e / ou na entrega dos objetos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições e técnicas, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços na qual constarão as indicações referentes. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto do CONTRATO por meio de crédito em conta bancária em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura e regularidade fiscal da empresa.

ANA MARIZE SOARES BRECHÓ

Diretora Administrativa